



de
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE FÚRIO TAEKWONDO DE CANEDO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;



- d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O CLUBE FÚRIO TAEKWONDO DE CANEDO, com sede na Rua Principal, n.º 239, freguesia de União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, pessoa coletiva n.º 509 313 060, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Moisés Gomes Silva, pelo vice-presidente, Luis Pedro Silva Pinto e pelo secretário, Sérgio Capitão, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CFTC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao CFTC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CFTC, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo CFTC, com um custo elegível de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o CFTC compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e



- cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o CFTC;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
 - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
 - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
 - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
 - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
 - i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
 - j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
 - k) O CFTC deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
 - l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Se
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do CFTC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o CFTC não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do CFTC, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao CFTC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.



CLÁUSULA DECIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo CFTC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2079 /2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em ____de _____de 2015.



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ____ de ____ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Clube Fúrio Taekwondo de Canedo

(Moisés Gomes Silva)

Presidente da Direção

CLUBE FÚRIO
Taekwondo de Canedo
Rua Principal - Canedo
NIF: 509 313 060

(Luis Pedro Silva Pinto)

Vice-presidente

(Sergio Capitão)

Secretário



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO
(Nome da entidade)

CLUBE FURIO TAEKWONDO DE CANEDO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

PARTICIPAÇÃO- CAMPEONATO DISTRITAL
CAMPEONATOS NACIONAIS
CAMPEONATOS INTERNACIONAIS
PROVAS DE CLASS A

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

MODALIDADE	ESCALÃO (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
TAEKWONDO	INIC/INFANT./CADET/JUN/SUB21	30	DISTRITAIS/NACIONAIS/INTERNACIONAIS

TOTAL

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

DINAMIZAR A MODALIDADE, AUMENTAR O DESPORTO NOS JOVENS, ALCANÇAR MAIS TÍTULOS, PARTICIPAR EM PROVAS INTERNACIONAIS, NO ÂMBITO DE OS ATLETAS PODEREM PONTUAR PARA O RANKING MUNDIAL E NACIONAL, CONSEGUIR ATLETAS NA REPRESENTAÇÃO DO NOSSO PAÍS E CONCELHO. SOMOS UM CLUBE COM HISTÓRIA, E COM VÁRIOS TÍTULOS, DINAMIZAMOS TAMBÉM O CONCELHO E FREGUESIA, COM O EVENTO QUE REALIZAMOS O OPEN INTERNACIONAL DE CANEDO.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

RESULTADOS OBTIDOS A NÍVEL DISTRITAL, NACIONAL E INTERNACIONAL.

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS EFETUADAS

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR; NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:

INSCRIÇÕES	€875
CARTÕES	€
TRANSFERÊNCIAS	€
FILIAÇÃO DO CLUBE	€25
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€
OUTROS:	€
TOTAL	€900

RECEITA

RECEITAS:

	€900
	€
	€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€
TOTAL	€

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

PEQUENOS DONATIVOS
 PEQUENOS PATROCINIOS
 APOIO JUNTA FREGUESIA
 SALA EQUIPADA PARA A PRATICA DA MODALIDADE
 APOIO DOS PAIS

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

JUNTA DE FREGUESIA, NA DISPONIBILIDADE DA SALA PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER

NÃO SE APLICA

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2014/2015

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015;
NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS. |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES;
- FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO,

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO ADEQUADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO
(ASSINATURA E CARIMBO)

Taisy Gomes Silva

DATA 19 / JUNHO / 2015

APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS | ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

O apoio visa promover o aumento dos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

O apoio tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados).

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto no parágrafo anterior, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, até ao escalão sénior.

INFORMAÇÃO DA CANDIDATURA

ENTIDADE CANDIDATA

ASSOCIAÇÃO/ CLUBE/JUNTA

A.D.T.A. / C.FURIO CANEDO / CANEDO

FREGUESIA

UNIÃO FREGUESIAS DE CANEDO, VALE E VILA MAIOR

NIF/CONTRIBUINTE

509313060

NIB/IBAN

PT50003504040000933853030

REPRESENTANTE LEGAL

LUIS PEDRO SILVA PINTO

FUNÇÃO NA ASSOCIAÇÃO

VICE-PRESIDENTE

TELEFONE N.º

965030730

EMAIL

GINASIOFURIO@HOTMAIL.COM

ÁREA DA ATIVIDADE / IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

ÁREA DE ATIVIDADE

 SOCIAL; DESPORTIVA; CULTURAL; RECREATIVA; OUTRA:

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

MANDATO

2013(INÍCIO)

2016(FIM)

N.º DE ELEMENTOS DA DIREÇÃO

3

PRESIDENTE DA DIREÇÃO

MOISES GOMES SILVA

MEMBROS REPRESENTANTES LEGAIS DA ENTIDADE:

NOME:

MOISES GOMES SILVA

CARGO:

PRESIDENTE

NOME:

LUIS PEDRO SILVA PINTO

CARGO:

VICE-PRESIDENTE

NOME:

SERGIO CAPITÃO

CARGO:

SECRETARIO

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

ASSUNTO: APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS (ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR)
ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

O/a **CLUBE FURIO TAEKWONDO DE CANEDO**_____ (nome da entidade), vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne apreciar a candidatura, em anexo, relativa ao apoio à inscrição de praticantes desportivos ou às arbitragens.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO
(ASSINATURA E CARIMBO)

Luís Gomes Silva

DATA 19 / JUNHO / 2015



ASSOCIAÇÃO DISTRICTAL TAEKWONDO DE AVEIRO

Contribuinte nº 504 908 227

Fundado em 29 de Dezembro de 1993, Publicado Diário Republica III Série 28 de
Fevereiro de 1994

Filiado na FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TAEKWONDO 1994

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, o Clube Taekwondo Fúrio de Canedo, na época desportiva 2014/2015, esteve inscrito nesta Associação e conseqüentemente na FPT – Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD e efetuou as seguintes inscrições de clube/atletas:

Atleta/Clube	Categoria	Valor Inscrição (€) seguro e taxas da FPT incluídas	
Clube Fúrio Taekwondo de Canedo	Clube	25	✓
Luís Pedro Silva Pinto	Treinador	40	✓ N COMPARTICIPADO
Carlos Duarte Gomes Silva	Júnior	30	✓
Duarte Soares Gonçalves Silva	Iniciado	25	✓
Vasco Cruz Martins	Iniciado	25	✓
David Daniel Ferreira Vieira	Cadete	30	✓
Sérgio Daniel Alves Matos	Sub21	30	✓
Rui Pedro Santos	Cadete	30	✓
Ana Rita Santos	Iniciado	25	✓
Alexandre Emanuel Martins Mendes	Árbitro	25	✓ N COMPARTICIPADO
Igor Abel Paiva Azevedo	Sénior	30	✓ n n
João Gil Martins Cunha	Iniciado	25	✓
Bruno Miguel Ferreira Oliveira	Sub21	30	✓
Eduardo Santos Sousa	Sénior	30	✓ N COMPARTICIPADO
Gonçalo Barros Silva	Cadete	30	✓
Beatriz Mendes Rodrigues	Cadete	30	✓
Silvana Cristina Vieira da Silva	Sub21	30	✓
Rodrigo Oliveira Guedes	Iniciado	25	✓
Beatriz Oliveira Guedes	Iniciado	25	✓
Ricardo Ferreira dos Santos	Sénior	30	✓ N COMPARTICIPADO
Diogo Gomes	Sub21	30	✓
Gonçalo Batista Ramalho	Cadete	30	✓
Ezequiel Gomes	Sénior	30	✓ N COMPARTICIPADO



ASSOCIAÇÃO DISTRICTAL TAEKWONDO DE AVEIRO

Contribuinte nº 504 908 227

Fundado em 29 de Dezembro de 1993, Publicado Diário Republica III Série 28 de
Fevereiro de 1994

Filiado na FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TAEKWONDO 1994

Carlos Manuel Nunes Brito	Sub21	30	✓
Diogo Almeida Gomes	Cadete	30	✓
João Oliveira Cruz	Cadete	30	✓
Joana de Freitas	Júnior	30	✓
Eva Gomes Alves	Cadete	30	✓
Simão Robalinho Silva	Iniciado	25	✓
Tiago Manuel Pinto Pais	Iniciado	25	✓
Sofia Isabel Moreira Ramalho	Iniciado	25	✓
Beatriz Dias Gomes Pinto	Cadete	30	✓
Paula Cristina Paiva Gomes	Praticante	25	✓
Rita Mendes Rodrigues	Sub21	30	✓
Marcelo Lopes de Sousa	Cadete	30	✓
Gabriela Gonçalves Faria	Sub21	30	✓
Rafaela Gonçalves Faria	Cadete	30	✓

N COMPARTICIPANDO

TOTAL COMPARTICIPAÇÃO

850,00 €

Castelo de Paiva, 16 de junho de 2015

22/06/2015

Dário Augusto da Silva Pinto - Presidente



Filiada na:
Federação Portuguesa
de Taekwondo

ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DESPORTIVOS

A.D.T.A. - Associação Distrital de Taekwondo Aveiro

Contribuinte N.º 504 908 227

Rua Principal - Edifício do Centro Cívico

Pedorido - Castelo de Paiva

4550-507 PEDORIDO

Email: adtkdaveiro@hotmail.com

site: www.adta.pt

FATURA/RECIBO N.º 0504

DATA 7 11 2015

VALOR 1035,00 €

Nome: CLUBE FURIO TAEKWONDO CANEDO Cont. N.º 509 313 060

Morada: RUA PRINCIPAL 239 - CANEDO

A quantia de: mil e trinta e cinco euros

Referente a: Inscrição atleta

O Tesoureiro,

IVA Regime de Isenção
Art.º 9º

O Presidente da Direção,

Pedro Silva



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CLUBE FÚRIO TAEKWONDO DE CANEDO**
Firma/denominação **CLUBE FÚRIO TAEKWONDO DE CANEDO**
Número de Identificação de Segurança Social **25093130604**
Número de Identificação Fiscal **509313060**
Número de Declaração **9325590**
Data de emissão **25-07-2014**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Validade desconhecida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2014.07.29 12:03:02 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Paulo José Almeida Tavares, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-3.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CLUBE FURIO TAEKWONDO DE CANEDO, NIF 509313060, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 8 de Julho de 2014.

O Chefe de Finanças



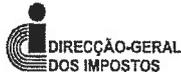
(Paulo José Almeida Tavares)

Elementos para validação

N.º Contribuinte: 509313060

Cód. Validação: A23ZEU7X3275

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Actividade

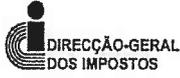
Início de Actividade

Número de Documento:

3735000051624

Área da Sede ou Direcção Efectiva, Estabelecimento Estável ou Domicílio	
3735 - FEIRA-3	
Número Fiscal e Nome Completo	
509313060	CLUBE FURIO TAEKWONDO DE CANEDO
Sede ou Direcção Efectiva e Estabelecimento Estável	
Morada:	RUA PRINCIPAL NUMERO 239
Localidade:	CANEDO
Código Postal:	4525-189 CANEDO VFR
Concelho:	SANTA MARIA DA FEIRA
Freguesia:	CANEDO
País Resid.:	PORTUGAL
Região Resid.:	
Telefone:	
E-Mail:	
Estabelecimento principal, ou local do exercício da actividade, igual ao domicílio fiscal:	
NIF Não Residente (atribuído pelo País de residência na U.E.)	
Prefixo:	Número:
Tipo de Sujeito Passivo, Leis Especiais e Zona Franca/Nacional	
Sujeito Passivo:	Associação ou Fundação
Leis Especiais:	
Zona Franca:	
IRC	
Isen. Def.	
Regime de Tributação	
Contrato de Sociedade	
Contrato de sociedade, estatuto ou escritura de Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL), publicado no Diário da República nº ____/____ de ____/____/____	
Actividades Efectivamente Exercidas	
Acto Isolado	Actividade Principal
Não	CAE: 93120-ACTIVIDADES DOS CLUBES CIRS:
Anexo E Civa	Actividades Secundárias
Não	CAE: CAE: CAE: CIRS:
Uso Exclusivo dos Serviços	
Enquadramento Definido pelo SF em IR	
Enquadramento:	Regime Geral
A vigorar a partir de:	até
Enquadramento Definido pelo SF em IVA	
Enquadramento:	Isenção Artº 9
A vigorar a partir de:	2010-04-01
SF de Recepção:	3735 - FEIRA-3
Data de Recepção:	2010-03-31

Dados Relativos à Actividade Esperada ou Verificada			
Efectua importações? (só de países fora da UE)	Não	Efectua exportações? (só para países fora da UE)	Não
Efectua aquisições intracomunitárias?	Não	Efectua transmissões intracomunitárias?	Não
Data do Início de Actividade:	2010-04-01	Volume de Negócios: (vendas + prestação de serviços)	€500
IRS - Categoria B (CAE 47XXX)			
Volume total de compras: (mercadorias e outros bens armazenáveis destinados a consumo ou transformação)	€	Volume de compras: (bens destinados a venda sem transformação de mercadorias)	€
Volume de serviços prestados não isentos de IVA:	€		
IR			
Valor total anual dos proveitos estimado:	€		
Valor anual líquido dos restantes rendimentos da cat.B:	€		
Tipo de Operações			
Transmissão de bens e ou prestação de serviços		Afectação Real	Prorata
Que conferem o direito à dedução:		De todos os bens e serviços utilizados:	
Isentas que não conferem o direito à dedução: Sim		De parte dos bens e serviços utilizados:	
Transacções Intracomunitárias de bens cuja realização determina a obrigação de registo por força dos arts 25º e 26º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias (RITI)			
Aquisições intracomunitárias que ultrapassam o limite previsto pela alínea c) do n.º 1 do art.º 5º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:			
Não residentes que efectuem transmissões de bens para adquirentes não registados em IVA em Portugal e enquadrados no art.º 11º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:			
Opção Oper. Imobiliárias	Opção Reg. Tributação(IVA)	Opção Per. Imposto	Presc. Aquis. Serv. Intra-com. I
			Não
Informações Relativas à Contabilidade			
Possui Contabilidade	Tipo de Contabilidade	Local da Centralização da Contabilidade	
Não			
Morada de Centralização da Contabilidade			
Morada:			
Localidade:			
Código Postal:			
Concelho:			
Freguesia:			
Técnico Oficial de Contas			
Número Identificação Fiscal	Número de Inscrição na CTOC	Data Início	Plenos Poderes Declarativos
Confere plenos poderes declarativos ao TOC (assinatura do Sujeito Passivo ou do seu Representante Legal)			



Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Actividade

Início de Actividade

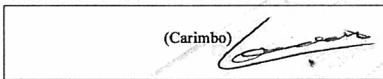
Número de Documento:

3735000051624

Representantes de Entidades Não Residentes Sem Estabelecimento Estável	
Representante de IR	Representante de IVA

Aceitação da Representação - IRC
Local: _____
Data: _____
Representação prevista no n.º 2 do artigo 126.º do CIRC.
Declaro aceitar a representação de _____
Assinatura do representante: _____

A declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida	Observações												
<table border="1"><tr><td>(Vinheta do TOC)</td><td>Local: FEIRA-3</td></tr><tr><td></td><td>Data: 31 de Março de 2010</td></tr><tr><td></td><td>Nome do TOC: _____</td></tr><tr><td></td><td>Assinatura do TOC: _____</td></tr><tr><td></td><td>Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante legal: <u>João Ricardo S. P. A. D. C.</u></td></tr><tr><td></td><td>NIF do Representante Legal: <u>212099806</u></td></tr></table>	(Vinheta do TOC)	Local: FEIRA-3		Data: 31 de Março de 2010		Nome do TOC: _____		Assinatura do TOC: _____		Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante legal: <u>João Ricardo S. P. A. D. C.</u>		NIF do Representante Legal: <u>212099806</u>	Reservado ao Sujeito Passivo: _____ _____ _____ Reservado ao Serviço de Finanças: _____ _____ _____
(Vinheta do TOC)	Local: FEIRA-3												
	Data: 31 de Março de 2010												
	Nome do TOC: _____												
	Assinatura do TOC: _____												
	Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante legal: <u>João Ricardo S. P. A. D. C.</u>												
	NIF do Representante Legal: <u>212099806</u>												

Autenticação da Declaração	
3735 - FEIRA-3	 (Carimbo)
31 de Março de 2010	

 **Caixa Geral de Depósitos**

BANCO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
--------------	--------------------------

AGÊNCIA	0404 LOBÃO
----------------	------------

MORADA DO BANCO	Gaveto da Rua Comércio c/R. Principal, 2081 4505-473
------------------------	---

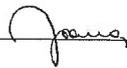
NOME DO CLIENTE	CLUBE FÚRIO TAEKWONDO DE CANEDO
------------------------	---------------------------------

SWIFT	CGDIPTPL
--------------	----------

NIB	003504040000933853030
------------	-----------------------

IBAN	PT50003504040000933853030
-------------	---------------------------

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA



JRN

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira

Rua Oliveira Júnior, nº 116, 1º, 3700-203 São João da Madeira
Tel.: 256839560
Fax.: 256839569
Email: crcpcom.sjoao-madeira@dgrn.mj.pt

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 126/2010

CERTIFICO

que o presente documento contendo cinco folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "CLUBE FÚRIO TAEKWONDO DE CANEDO" NIPC nº 509313060.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Gratuita nos termos do art. 11º nº 1 alínea a) do D.L. 40/2007 de 24 de Agosto

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de São João da Madeira, 2010-02-02 16:31

A Ajudante

[Handwritten signature]

115

fls 1
#

Constituição de Associação



Primeiro: Luís Pedro da Silva Pinto, casado, natural da freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, residente em Rua Principal, Número 239, Canedo, contribuinte nº 212099906.

Segundo: Moisés Gomes da Silva, casado, natural da freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, residente em Rua do Valoto, cx 741 , s/n, Labercos, Lomba, contribuinte nº 178774871.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação CLUBE FÚRIO TAEKWONDO DE CANEDO , e tem a sede na Rua Principal, Número 239, Canedo , freguesia de Canedo , concelho de Santa Maria da Feira e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509313060 e o número de identificação na segurança social 25093130604.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Actividades desportivas.

Artigo 3.º

Receitas

2/5
7

for 2
✱


Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

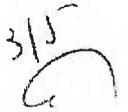
Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
- 3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as

3/5


respectivas actas.

Jun 3
e


Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de uma assinatura.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

4/5


134
Z

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectadas a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 2 dias do mês de Fevereiro de 2010

Luis Pedro da Silva Pinto
Moisés Gomes da Silva

Reconheço as assinaturas de Luís Pedro da Silva Pinto e de Moisés Gomes da Silva, feitas pelos próprios na minha presença, cujas identidades verifiquei face à exibição dos seus bilhetes de identidade números 11023530 e 7949577 emitidos em 13/02/2004 e 05/11/2003, pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa, respectivamente.

Consultado hoje no portal da empresa pelas quinze horas e trinta e nove minutos o certificado de admissibilidade nº 2010004307 emitido em 29/01/2010.

Liquidado o imposto de selo, hoje, no valor de 25,00 € (verba 15.8 da TGIS) Z
Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira, 2 de Fevereiro de 2010

A Adjunta da Conservadora, Maria Inês da R. Silva da Ben e

5/5
2

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

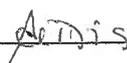
Orçamento para o ano de 2015		Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
C. O. Cap. 10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA					
C. F. 2.5.2.4. 0101	Associativismo desportivo Apoio à formação de camadas jovens					
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
1	Orçamento Inicial	120.000,00				
2	Reforços / Anulações					
3 = 1 + - 2	Orçamento Corrigido	120.000,00				
4	Despesas Pagas					
5	Encargos Assumidos (a)	81.321,50				
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	38.678,50				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	850,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	37.828,50				

2015/06/23 (c)

Compromisso n.º 2015/2079
COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À
ÉPOCA 2014/2015

O Chefe de Divisão Financeira

(d)



(e)

Dra. Andrea Dias

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome